



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 54/2023/SUPEL-ATP

PE 200/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº: 0052.151324/2021-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, e Assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo D - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante:

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, passamos a expor as considerações:

LOTE 2 - ARIQUEMES - HEMOCENTRO COORDENADOR ARIQUEMES:

Servente de Limpeza (Com Insalubridade) – Salário da Categoria R\$ 1.501,70
--

A Lei Complementar 123/2006 enumera, em seu Art. 17, as situações nas quais não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do SIMPLES NACIONAL a microempresa ou a empresa de pequeno porte que nelas se enquadrem.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:(...)

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; (...)

Desta feita as empresas não poderão se beneficiar do SIMPLES NACIONAL.

1 - Quanto ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Item C – RAT X SAT (Conforme GFIP) - O Percentual apresentado é de 2,00%. (A empresa licitante deverá apresentar a “GFIP” para comprovação do percentual informado em sua Planilha de custos e formação de preços).

Ø A empresa manifestou-se conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que trata sobre os códigos e descrições de atividades econômicas, mantendo-se as alíquotas aplicáveis desde 1º de janeiro de 2010, conforme art. 4º do Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. A alíquota aplicável para Limpeza em prédios e em domicílios é 3% (8121-4/00). **Portanto, conforme Memória de Cálculo abaixo: RAT 2% x FAP 1% = 2%, demonstrado em sua planilha.**

2 - Quanto ao Módulo 3: Provisão Para Rescisão

A empresa deverá ajustar o Item D (Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado) para 0,69% e valor de R\$ 14,00.

Ø Após análise verificamos que os apontamentos para este módulo foram ajustados.

3 - Quanto ao Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A empresa deverá verificar a base de cálculo do Módulo, levando em consideração os módulos I, II, III, Uniformes e EPI'S.

4 - Quanto ao Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Considerando que a empresa tem seu regime de tributação Lucro Real, pedimos que a mesma ajuste o percentual do Cofins para 7,60% e PIS para 1,65%.

Ø De acordo com os apontamentos realizados para este módulo, observamos que os mesmos não foram atendidos, desde modo, solicitamos que a empresa se adeque ao percentual do Lucro Real.

5 - Quanto ao Quadro Material Permanente

A empresa deverá ajustar a descrição do quadro, considerando que o mesmo está descrito como Material Permanente com as descrições dos objetos de Materiais de Trabalho, conforme quadro abaixo:

MATERIAL DE TRABALHO			
Item	Discriminação	Unidade.	*Qtd.
1	DISCO PRETO REMOVEDOR 510MM	UND	0
2	DISCO PRETO REMOVEDOR 350 MM	UND	1
3	DISCO ESCOVÃO - 510MM	UND	0
4	DISCO ESCOVÃO - 350 MM	UND	2
5	DISCO BASE - 510MM	UND	0
6	DISCO BASE - 350MM	UND	2
7	MOP PÓ COMPLETO	UND	2
8	MOP UMIDO COMPLETO	UND	2
9	REFIL MOP PÓ	UND	2
10	REFIL MOP UMIDO	UND	12
11	PULVERIZADOR (BOMBA DE BORRIFAR 500ML)	UND	6
12	RASTELO/CISCADOR	UND	2
13	BALDE (30 LTS)	UND	2

14	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	1
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	2
16	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIA	UND	2
17	PÁ DE LIXO PLÁSTCA (CABO 20)	UND	2
18	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MEDIAS	UND	2
19	RODO COM CABO DUPLO 40CM	UND	2
20	GASOLINA	LT	5
21	FIOS - 312mt rolo	MTS	1
22	ÓLEO 2TP - castrol stil 500ml	UND	12

6 - Quanto ao Quadro de Equipamentos

A empresa deverá ajustar o quantitativo do quadro referente aos Itens 02, 06 e 08.

Ø Após análise verificamos que os apontamentos para este módulo foram ajustados.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Michael Mendes Ribeiro

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços
Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Michael Mendes Ribeiro**, **Analista**, em 03/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039610736** e o código CRC **2FEBD91C**.